ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº: 20/2026

Órgão requisitante: Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Responsável pela Demanda: João Reus de Camargo

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo fundamentar a aquisição de máquinas e equipamentos destinados à estruturação da Escola de Bambu, entidade criada pelo Município de Curitibanos/SC. A Escola de Bambu será posteriormente cedida à Epagri, com o objetivo de fomentar a produção, o beneficiamento e a comercialização de produtos derivados do bambu, além de qualificar profissionais nesta área. A aquisição destas máquinas é essencial para o início de suas atividades operacionais.

2. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A estrutura física da Escola de Bambu já foi executada pelo Município, mas para que ela possa iniciar suas atividades é necessária a aquisição de equipamentos — como tornos, furadeiras, lixadeiras, notebook, impressora e etc. A ausência desses materiais impossibilita a operacionalização da entidade e, portanto, o fomento esperado pelos produtores/profissionais locais da área de Bambu.

A medida atende diretamente ao interesse público ao promover agregação de valor à produção rural, geração de emprego e fortalecimento da economia agrícola regional.

3. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratação anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

O objeto **não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025**, sendo necessária sua inclusão formal para viabilização do processo licitatório.

4. Requisitos da Contratação

Rua Cel Vidal Ramos, 860 - **Caixa Postal** 81 - CEP 89520-000 - **Curitibanos - SC**
(49) 3245-7200 **Fax** (49) 3245-7203 - **prefeitura@curitibanos.sc.gov.br**

Os bens a serem adquiridos são considerados **bens comuns**, com especificações técnicas padronizadas disponíveis no mercado, conforme art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021. A contratação ocorrerá por **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento por **menor preço por item** (arts. 6º, XLI e 33, I da mesma Lei).

Os licitantes deverão comprovar atuação em ramo compatível com o objeto da contratação, além da documentação exigida nos arts. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021.

5. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Descrições e quantidades

Item	Quantidade	Medida	Descrição/Especificação
01	10	un	LIXADEIRA DE CINTA COMBINADA com Potência (W): 370 W (1/2 hp); Rotação em vazio (rpm): 3.450/min; Capacidade (disco): 6" - 150mm; Largura da cinta de lixa: 4" - 100mm; Comprimento da cinta de lixa: 36" - 914mm; Tipo de transmissão: Por correia; Ângulo ajustável da correia: 0° - 90°; Ângulo de ajuste da mesa: 45°; Transferidor com guia de: 60°; Tensão: 220V.

6. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Foi realizada pesquisa de preços entre os dias **19/10/2026 e 26/10/2026**, com base em cotações obtidas junto a fornecedores diretos e **sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo**, conforme o art. 28 do Decreto nº 6.083/2024.

Após a análise das alternativas possíveis, **optou-se por contratação por meio de Pregão Eletrônico com critério de julgamento por menor preço por ítem**, por apresentar os seguintes benefícios técnicos e econômicos:

- **Padronização e especificação objetiva dos itens**, o que permite ampla concorrência e comparabilidade entre propostas;
- **Agilidade no procedimento**, considerando a urgência para operacionalização da Escola de Bambu e a natureza não complexa dos bens;
- **Maior competitividade de preços via internet**, uma vez que os sítios eletrônicos oferecem grande variedade de fornecedores com valores frequentemente mais baixos que os obtidos em fornecedores locais;
- **Redução de custos indiretos e operacionais da Administração**, ao evitar transporte

Rua Cel Vidal Ramos, 860 - Caixa Postal 81 - CEP 89520-000 - Curitibanos - SC
(49) 3245-7200 Fax (49) 3245-7203 - prefeitura@curitibanos.sc.gov.br

por etapas ou necessidade de deslocamento de equipe para análise prévia de amostras;

- **Possibilidade de comprovação documental robusta**, com links, imagens e registros eletrônicos de data e hora das cotações, conferindo maior segurança e transparência ao processo.

Dessa forma, a contratação por **Pregão Eletrônico, com julgamento por menor preço por item**, representa a solução **mais vantajosa para a Administração Pública**, conciliando celeridade, economicidade, segurança jurídica e atendimento imediato da necessidade pública envolvida.

7. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

- A média dos preços coletados resultou no seguinte orçamento estimado:

Descrição	Qtde	Preço médio unitário	Preço médio total
1. LIXADEIRA DE CINTA COMBINADA com Potência (W): 370 W	10 un	1.037,00	10.370,00
Total estimado			**10.370,00**

8. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

O recebimento definitivo dos serviços/produtos se dará após a verificação visual para a constatação da integridade e qualidade dos mesmos.

- A verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da Proponente ocorrerá da forma como segue:

- Sendo no mínimo satisfatórias as verificações, será declarado aceite; e

- Se resultarem insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências.

- O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade e característica do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo de garantia do

Rua Cel Vidal Ramos, 860 - **Caixa Postal** 81 - CEP 89520-000 - **Curitibanos - SC**
(49) 3245-7200 **Fax** (49) 3245-7203 - **prefeitura@curitibanos.sc.gov.br**

bem entregue.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação
A contratação será feita individualmente por item, para garantir padronização, melhores condições de negociação e cumprimento dos prazos. A aquisição de cada item reduz custos administrativos, evita incompatibilidades e assegura a economia de escala, promovendo eficiência e qualidade na melhoria da infra-estrutura da agricultura.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis
A aquisição possibilitará o funcionamento imediato da entidade, com impacto direto na geração de renda rural. A forma escolhida assegura eficiência, menor custo, aproveitamento da estrutura existente e o uso adequado de recursos públicos.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual
A equipe responsável será orientada sobre as especificações técnicas dos materiais e os critérios de conferência e atesto. A fiscalização será exercida por servidores designados conforme o plano de gestão do contrato.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável
A aquisição dos equipamentos e ferramentas descritos apresenta potenciais impactos ambientais associados principalmente ao **consumo de energia elétrica**, **emissão de poluentes atmosféricos (no caso de equipamentos a combustão)**, **geração de resíduos sólidos (lixas, discos, embalagens, peças desgastadas)** e **descarte de componentes eletroeletrônicos ao final da vida útil**. Dessa forma, são identificados os seguintes impactos e respectivas medidas mitigadoras: **a) Consumo de energia elétrica** Os equipamentos elétricos (tornos, furadeiras, lixadeiras, plaina, exaustor, gravadora a laser, notebook, impressora, entre outros) demandam consumo contínuo de energia.

Rua Cel Vidal Ramos, 860 - **Caixa Postal** 81 - CEP 89520-000 - **Curitibanos - SC**
(49) 3245-7200 **Fax** (49) 3245-7203 - **prefeitura@curitibanos.sc.gov.br**

Medidas mitigadoras:

- Aquisição de equipamentos com **maior eficiência energética**, priorizando modelos com melhor desempenho e menor consumo;
- Utilização dos equipamentos de forma racional, evitando funcionamento ocioso;
- Desligamento dos equipamentos quando não estiverem em uso;
- Realização de manutenção preventiva para garantir eficiência operacional e menor desperdício de energia.

Medidas mitigadoras:

- Utilização de combustível adequado e de boa qualidade;
- Realização de manutenção periódica do motor para garantir queima eficiente;
- Uso controlado e apenas quando estritamente necessário;
- Preferência por operação em ambientes abertos e ventilados.

b) Geração de resíduos sólidos

O uso dos equipamentos implicará na geração de resíduos como:

- Lixas, discos abrasivos e fresas desgastadas;
- Serragem e resíduos de madeira;
- Embalagens dos produtos adquiridos;
- Cartuchos/tintas da impressora.

Medidas mitigadoras:

- Separação e destinação adequada dos resíduos, conforme sua natureza;
- Reutilização de resíduos de madeira sempre que possível;
- Destinação de recicláveis (papel, plástico, metal) para coleta seletiva;
- Armazenamento e descarte ambientalmente adequado de insumos consumíveis.

c) Geração de resíduos perigosos

Inclui baterias de lítio (parafusadeira), componentes eletrônicos (notebook, impressora, gravadora a laser) e óleos/lubrificantes eventualmente utilizados.

Medidas mitigadoras:

- Encaminhamento de baterias e resíduos eletrônicos para pontos de coleta especializados;
- Observância das normas ambientais vigentes para descarte de resíduos perigosos;
- Evitar descarte em lixo comum ou em locais inadequados.

d) Emissão de poeira e partículas

Equipamentos como lixadeiras, plainas e serras geram partículas em suspensão (poeira de

Rua Cel Vidal Ramos, 860 - **Caixa Postal** 81 - CEP 89520-000 - **Curitibanos - SC**
(49) 3245-7200 **Fax** (49) 3245-7203 - **prefeitura@curitibanos.sc.gov.br**

madeira).

Medidas mitigadoras:

- Utilização de equipamentos com sistemas de coleta de pó (como lixadeira roto orbital e exaustor);
- Uso do exaustor em ambientes confinados;
- Utilização de EPIs adequados (máscaras, óculos de proteção);
- Manutenção de ambiente limpo e ventilado.

e) Logística reversa

Considerando a natureza dos bens adquiridos, aplica-se a logística reversa principalmente para:

- Equipamentos eletroeletrônicos;
- Baterias;
- Componentes e consumíveis.

Medidas mitigadoras:

- Priorizar fornecedores que adotem práticas de **logística reversa**, conforme previsto na legislação ambiental;
- Encaminhar equipamentos inservíveis a empresas especializadas em reciclagem;
- Devolver, quando possível, baterias e componentes aos fabricantes ou pontos de coleta autorizados.

f) Uso sustentável de recursos

Medidas mitigadoras adicionais:

- Planejamento adequado das atividades para evitar desperdícios;
- Capacitação dos operadores quanto ao uso eficiente dos equipamentos;
- Adoção de boas práticas de uso e conservação, prolongando a vida útil dos bens.

Conclusão

Os impactos ambientais decorrentes da aquisição e utilização dos equipamentos são considerados **de baixo a moderado**, sendo plenamente mitigáveis mediante adoção das medidas acima descritas, garantindo o uso sustentável dos recursos e o atendimento à legislação ambiental vigente.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Rua Cel Vidal Ramos, 860 - **Caixa Postal** 81 - CEP 89520-000 - **Curitibanos - SC**
(49) 3245-7200 **Fax** (49) 3245-7203 - **prefeitura@curitibanos.sc.gov.br**

A contratação está devidamente justificada técnica e economicamente, atende ao interesse público e é a solução mais adequada para a estruturação da Escola de BAMBU, respeitando os princípios da administração pública.

Curitibanos/SC, 20 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOAO REUS DE CAMARGO
Data: 26/10/2026 16:10:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Reus de Camargo
Matrícula: 12410545

Rua Cel Vidal Ramos, 860 - **Caixa Postal** 81 - CEP 89520-000 - **Curitibanos - SC**
(49) 3245-7200 **Fax** (49) 3245-7203 - **prefeitura@curitibanos.sc.gov.br**